



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
EDITAL Nº 12/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Genéricos ou de Referência (Éticos) ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002 e no que couber a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação complementar e as exigências estabelecidas neste edital

HORA: RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: **28/09/2021**

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: **13/10/2021 às 09: 30 hs**

Data de abertura do pregão: **13/10/2021 às 09:31 hs**

LOCAL: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>"

"A Prefeitura Municipal de Novais, através do seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002 e no que couber a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação complementar e as exigências estabelecidas neste edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

O presente pregão tem a finalidade de "atendimento ao convênio nº 104/2019, firmado junto à Secretaria de Estado da Saúde."



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Medicamentos, Genéricos ou de Referência (Éticos) ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Unidade Administrativa interessada: Coordenadoria Municipal de Saúde (Atendimento/Manutenção/Distribuição das atividades da Farmácia Municipal).

1.3. O valor total estimado previsto para a Aquisição dos medicamentos é de aproximadamente R\$ 432.357,50 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), **obtidos através de pesquisas prévias de orçamento**, conforme permissível pela Lei nº 8.666/93.

1.4. A Coordenadoria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.**

1.5. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.6. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.7. Conforme o Decreto 10.024/19 no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 12** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

1.9. AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

orçamento vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08
Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde -
3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 226 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e
Convênios Federais – Vinculados

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08
Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0013.2038 – Atendimento Média Alta Complexibilidade
Amb. e Hosp. - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 275 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Municipal - Ficha: 276 - Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais –
Vinculados - Ficha: 277 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais –
Vinculados

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08
Fundo Municipal de Saúde - 10.303.0015.2039 - Assistência Farmacêutica Básica e
Especializada 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Ficha: 287 - Fonte de
Recursos: 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 288 - Fonte de Recursos: 02 – Transferências e
Convênios Estaduais – Vinculados - Ficha: 289 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e
Convênios Federais – Vinculados

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <http://comprasbr.com.br>

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DOPREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5. CONTEÚDO DAPROPOSTA

5.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, pedágio, transporte, seguro e/ou demais despesas diretas ou indiretas), **não podendo exceder em seus preços unitários os valores contidos na tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA - PREÇO FÁBRICA (PF) E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), conforme o caso, com alíquota ICMS do estado de São Paulo.**



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3. A **MARCA** e o fabricante do item cotado, sob pena de desclassificação do mesmo.

5.4. A simples participação neste certame implica:

a) Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

b) Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos.

c) Que a licitante se compromete a realizar as entregas dos medicamentos que foi a vencedora, no preço e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias.

d) Que o produto ofertado em sua proposta atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

e) Que as licitantes estão cientes que será exigido os seguintes documentos da(s) empresa(s) participantes no momento do cadastro da proposta, nos campos "FICHA TÉCNICA" e "CATALOGO", sob pena de desclassificação da mesma:

1) Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no "DOU", devendo fazer referência ao respectivo item cotado conforme especificações do Anexo I. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido ou expire dentro do período de vigência do contrato, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "P1" e "P2", datado do semestre anterior ao do vencimento; "FICHA TÉCNICA".

2) Catálogos do fabricante "**CATALOGO**".

6. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

6.5. Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC123/2006.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Da Pregoeira:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar a vencedora do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

Da licitante:

Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação e da senha de acesso por interesse próprio.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com a Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. A Pregoeira não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando da desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato as participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. O tipo de julgamento será **no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.14. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar à vencedora, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

9.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a fornecedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

9.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

10.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.5. Na hipótese de a licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

10.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

10.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

10.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for mais elevado.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.4. A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6. A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI**

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) terão-se como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - Inscrição Estadual, se houver, ou Municipal, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;**
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, mediante:
 - Apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**
 - Apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;****
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da**



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

licitante, expedida pelo órgão competente, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br.

12.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

I - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada. Somente será(ão) considerado(s) válido(s) atestado(s) com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do subscritor. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração.

II - Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) a ela outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, que substituirá a certidão prevista no subitem “a”.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados com autenticação digital e assinatura digital ou cópia simples.

12.5.1. Quando anexados em cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Novais, na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP. 15.885-000 – Novais/SP, aos cuidados da Pregoeira da sessão.

12.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso a licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei nº 147/2014.

12.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ERECURSOS

13.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.2. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

13.3. A decisão sobre a impugnação será respondida em tempo hábil para o certame, procedendo-se os encaminhamentos necessários.

13.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

14.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato, sendo que a multa prevista neste subitem será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração Municipal, a aplicação das demais sanções;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novais, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula;
- g) Sem prejuízo as demais sanções previstas.

14.4. Do Contratado que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

14.5. As sanções estabelecidas neste EDITAL serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

14.6. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. As multas referidas neste EDITAL poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

15.DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

15.1. Os medicamentos serão requisitados à empresa vencedora, parcialmente, pelo Setor de Compras, de acordo com as necessidades da Coordenadoria de Saúde Municipal.

15.2. Os medicamentos deverão ser entregues pela licitante vencedora em 05 (cinco) dias contados do envio do pedido de compras (autorização de fornecimento). Os mesmos deverão ser entregues pela licitante vencedora na UBS – Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Major João Batista, nº 466, Centro, neste município de Novais/SP, das 07h30min às 16h00min,



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

nos dias úteis.

15.3. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15.5. Se constatada irregularidades na entrega dos medicamentos pela Contratada, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação do objeto deste certame, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.6. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Coordenador de Saúde responsável, no prazo determinado pelo mesmo, conforme notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

15.7. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

15.8. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do produto.

15.9. O contrato será enviado à licitante vencedora para assinatura após a homologação do certame.

15.10. A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

15.11. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/02.

15.12. O contrato também poderá ser assinado diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

15.13. A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado para contratação convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

15.14. Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

15.15. A participação nas condições previstas anteriormente implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

15.16. É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

16.DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

16.2. O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a manutenção do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

16.3. Somente haverá manutenção de valor quando o aumento/diminuição for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

16.4. Observar-se-á para concessão de reequilíbrio ou revisão o disposto na lei nº 8666/93.

16.5. Considerar-se-á o preço divulgado pela tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA - PREÇO FÁBRICA (PF) E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), conforme o caso, com alíquota ICMS do estado de São Paulo, para concessão de reequilíbrio ou revisão.

16.6. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

17.DOPAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade municipal competente, de acordo com as entregas medicamentos e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

18.DISPOSIÇÕESFINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Prefeitura de Novais revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

para recebimento das propostas ou sua abertura.

18.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.3. É facultada à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

18.8. A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

18.10. Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.11. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei nº 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

18.12. Atendida a conveniência Administrativa, ficam as licitantes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

19.CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTEEDITAL:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL
- B) ANEXO II– DECLARAÇÕES
- C) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAOU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- D) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- E) ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
- G) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 27 de setembro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto: Aquisição de Medicamentos, Genéricos ou de Referência (Éticos) ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O descritivo contendo os produtos a serem fornecidos encontra-se disponível em formulário neste anexo com o devido detalhamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Medicamentos Genéricos ou de Referência (Éticos) ou Similares se faz necessária para Atendimento/Manutenção/Distribuição das atividades da Farmácia Municipal, visando oferecer serviços de qualidade à população do Município.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela licitante vencedora em 05 (cinco) dias contados do envio do pedido de compras (Autorização de Fornecimento). Os mesmos deverão ser entregues pela licitante vencedora na UBS – Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Major João Batista, nº 466, Centro, neste município de Novais/SP, das 07h30min às 16h00min, nos dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

3.2. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. População que carece de atendimento em Saúde na Unidade Básica de Saúde do Município (UBS).

5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os medicamentos deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	300	Ampola	Dopamina. Concentração/dosagem: 5 mg/ml. Forma farmacêutica: frasco-ampola de 10 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
02	300	Frasco	Metronidazol. Concentração/dosagem: 40mg/ml (4%). Forma farmacêutica: suspensão oral – frasco 100 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.			
03	500	Ampola	Midazolam. Concentração/dosagem: 15mg/3ml. Forma farmacêutica: frasco-ampola de 3 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			

04	4.000	Ampola	Dimedrinato 3mg/ml + clor. Piridoxina 5 mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml. Concentração/dosagem: Dimedrinato 3mg/ml + clor. Piridoxina 5 mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável – frasco - ampola 10 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
05	350	Frasco	Tobramicina + Dexametasona. Concentração/dosagem: 3 mg/ml + 1 mg/ml. 5ml Forma farmacêutica: colírio. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
06	3.500	Ampola	Complexo B Injetável; forma de apresentação em ampola de 2 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; injetável			
07	1.500	Ampola	Complexo B injetável: Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 100 mg Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 100 mg Vitamina B12 (cianocobalamina) 5000 mcg e excipiente (dietanolamina). 2ml Forma Farmacêutica: solução injetável, IM. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
08	500	Frasco	Dipropionato de beclometazona 400mcg/1ml. Forma farmacêutica: suspensão para aerossolterapia. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
09	200	Ampola	Sacarato de hidróxido férrico Concentração/dosagem: 100mg/5ml. Forma farmacêutica: injetável – ampola. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
10	250	Frasco	Sulfiram 25g/100ml. Forma farmacêutica: solução tópica 100ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
11	1.500	Frasco	Vitaminas do Complexo B. Concentração/dosagem: vitamina B1 4mg + vit. B2 2 mg + vit. B3 10 mg + vit. B5 2 mg + vit. B6 1 mg. Em gotas. Frasco com 20 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
12	300	Ampola	Sulfato de Magnésio 10 % - AMPOLA DE 10 ML. Forma farmacêutica: ampola 10%, 10 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
13	100	Ampola	Propofol 10 mg/ml AMPOLA 10 ML. Forma farmacêutica: ampola 10 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
14	100	Ampola	Propofol 10 mg/ml AMPOLA 20 ML. Forma farmacêutica: ampola 20 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
15	300	Ampola	Gentamicina 80 mg (40mg/ml). Forma farmacêutica: ampola 40mg/ml, 2 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.			
16	500	Ampola	Aminofilina 24 mg/ml - AMPOLA DE 10 ML. Forma farmacêutica: ampola 24mg/ml, 10 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
17	500	Ampola	Glicose 75% - AMPOLA DE 10 ML. Forma farmacêutica: ampola 75%, 10 ml. Prazo			

			validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
18	4.000	Ampola	Glicose 25% - Ampola de 10 ml. Forma farmacêutica: ampola 25%, 10 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.			
19	4.000	Comprimido	Diltiazem 120mg- Forma farmacêutica: Comprimido 120mg. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.			
20	700	Ampola	Etomidato 2mg:5ml Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.			
21	700	Pomada	Policresuleno+ cloridrato de cinchocaina(Proctyl)-30g Forma farmaceutica: pomada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir do prazo de fabricação.			
22	1.500	Ampola	Fentanila 50mcg/ml- forma farmacêutica: solução injetável. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação			
23	1.500	Ampola	Midazolam 50mg/10ml- forma farmacêutica: solução injetável. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação			
24	1.500	Ampola	Enoxaparina sódica. Concentração/dosagem 60mg/0,6ml; forma farmacêutica: injetáveis, subcutâneo/intravenoso; forma de apresentação: seringa pré enchida. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; injetável.			
VALOR TOTAL				R\$		

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação complementar.

ANEXO I.1 - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE
Razão Social da Proponente: ----- CNPJ: --,---,---/----- Inscrição Estadual: ---,---,---,--- Endereço: ----- nº --- Cidade/UF: ----- CEP: --,----- E-mail: ----- Telefone: (--) ---- - ---- Fax: -----

Do objeto licitado: Aquisição de Medicamentos, Genéricos ou de Referência (Éticos) ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	300	Ampola	Dopamina. Concentração/dosagem: 5 mg/ml. Forma farmacêutica: frasco-ampola de 10 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
02	300	Frasco	Metronidazol. Concentração/dosagem: 40mg/ml (4%). Forma farmacêutica: suspensão oral – frasco 100 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.			
03	500	Ampola	Midazolam. Concentração/dosagem: 15mg/3ml. Forma farmacêutica: frasco-ampola de 3 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
04	4.000	Ampola	Dimedrinato 3mg/ml + clor. Piridoxina 5 mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml. Concentração/dosagem: Dimedrinato 3mg/ml + clor. Piridoxina 5 mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável – frasco - ampola 10 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
05	350	Frasco	Tobramicina + Dexametasona. Concentração/dosagem: 3 mg/ml + 1 mg/ml. 5ml Forma farmacêutica: colírio. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
06	3.500	Ampola	Complexo B Injetável; forma de apresentação em ampola de 2 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; injetável			
07	1.500	Ampola	Complexo B injetável: Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 100 mg Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 100 mg Vitamina B12 (cianocobalamina) 5000 mcg e excipiente			

			(dietanolamina). 2ml Forma Farmacêutica: solução injetável, IM. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
08	500	Frasco	Dipropionato de beclometazona 400mcg/1ml. Forma farmacêutica: suspensão para aerosolterapia. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
09	200	Ampola	Sacarato de hidróxido férrico Concentração/dosagem: 100mg/5ml. Forma farmacêutica: injetável – ampola. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
10	250	Frasco	Sulfiram 25g/100ml. Forma farmacêutica: solução tópica 100ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
11	1.500	Frasco	Vitaminas do Complexo B. Concentração/dosagem: vitamina B1 4mg + vit. B2 2 mg + vit. B3 10 mg + vit. B5 2 mg + vit. B6 1 mg. Em gotas. Frasco com 20 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
12	300	Ampola	Sulfato de Magnésio 10 % - AMPOLA DE 10 ML. Forma farmacêutica: ampola 10%, 10 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
13	100	Ampola	Propofol 10 mg/ml AMPOLA 10 ML. Forma farmacêutica: ampola 10 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
14	100	Ampola	Propofol 10 mg/ml AMPOLA 20 ML. Forma farmacêutica: ampola 20 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
15	300	Ampola	Gentamicina 80 mg (40mg/ml). Forma farmacêutica: ampola 40mg/ml, 2 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.			
16	500	Ampola	Aminofilina 24 mg/ml - AMPOLA DE 10 ML. Forma farmacêutica: ampola 24mg/ml, 10 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
17	500	Ampola	Glicose 75% - AMPOLA DE 10 ML. Forma farmacêutica: ampola 75%, 10 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação			
18	4.000	Ampola	Glicose 25% - Ampola de 10 ml. Forma farmacêutica: ampola 25%, 10 ml. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.			
19	4.000	Comprimido	Diltiazem 120mg- Forma farmacêutica: Comprimido 120mg. Prazo validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.			
20	700	Ampola	Etomidato 2mg:5ml Forma farmacêutica: comprimido. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.			
21	700	Pomada	Policresuleno+ cloridrato de cinchocaina(Proctyl)-30g Forma farmaceutica: pomada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir do prazo de fabricação.			
22	1.500	Ampola	Fentanila 50mcg/ml- forma farmacêutica: solução injetável. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação			
23	1.500	Ampola	Midazolam 50mg/10ml- forma farmacêutica:			

			solução injetável. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação			
24	1.500	Ampola	Enoxaparina sódica. Concentração/dosagem 60mg/0,6ml; forma farmacêutica: injetáveis, subcutâneo/intravenoso; forma de apresentação: seringa pré enchida. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação; injetável.			
VALOR TOTAL				R\$		

Valor total da proposta por extenso: -----

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.

a) Validade da proposta (no mínimo 60 dias): -----

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, ainda, para os devidos fins, submeter-se incondicionalmente as normas do edital.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal ou procurador



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Novais, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

Obs. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Declaramos estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deveremos apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Declaramos estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deveremos apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nome da empresa: -----

CNPJ:--.--./-----

Endereço completo: -----

Nome e CPF do declarante: -----

Local e data

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

(----) MICROEMPRESA

(----) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(----) Outra: -----

E que:

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--, DE FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTE RÁPIDO AG (ANTÍGENO), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA -----
-----.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.711.699/0001-43, estabelecida na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representada, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. -----, portador do CPF nº ----.----.---- e do RG nº --.----.-----, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ nº --.----.----/-----, com sede na Av. Rua -----, representada, neste ato, por sua ----- (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ----.----.----- e do RG --.----.-----, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021, Processo nº 043/2021, na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. OBRIGA-SE A CONTRATADA AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, GENÉRICOS OU DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) OU SIMILARES.

1.2. Dos Medicamentos:

A) *(Indicar os itens que a empresa for a vencedora);*

B) Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- 1) Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2021 e seus anexos;
- 2) Proposta de – de ----- de 2021, apresentada pela CONTRATADA;
- 3) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 12/2021.

1.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir desta data, podendo ser prorrogado a critério da administração de ambas as partes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2 – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço total a ser pago pelos serviços contratados por este instrumento, descritos na Cláusula 1 – Objeto é de R\$ ----.----.---- (-----), a ser pago conforme estipulado na Cláusula 5 – Condições de Pagamento.

2.2. A despesa total onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação:
02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 226 - Fonte de Recursos:
05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0013.2038 – Atendimento Média Alta Complexibilidade Amb. e Hosp. - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 275 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 276 - Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - Ficha: 277 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.303.0015.2039 - Assistência Farmacêutica Básica e Especializada 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Ficha: 287 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 288 - Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - Ficha: 289 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

CLÁUSULA 3 – DAS ENTREGAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Os medicamentos serão requisitados à CONTRATADA, pelo Departamento de Compras, de acordo com as necessidades da Coordenadoria de Saúde Municipal.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues pela licitante vencedora em 05 (cinco) dias contados do envio do pedido de compras (autorização de fornecimento). Os mesmos deverão ser entregues pela licitante vencedora na UBS – Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Major João Batista, nº 466, Centro, neste município de Novais/SP, das 07h30min às 16h00min, nos dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

3.3. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.4. Se constatada irregularidades na entrega dos medicamentos pela Contratada, a Contratante poderá se disser respeito à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do coordenador de saúde responsável, no prazo determinado pelo mesmo, conforme notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do produto.

3.7. A contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, transporte, pedágio, alimentação dos funcionários, despesas diretas ou indiretas, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados.

3.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução das entregas do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.

3.9. É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 4.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 4.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato.
- 4.3. O funcionário designado para fiscalizar este contrato será-----
- 4.4. Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para entrega.
- 4.5. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade municipal competente, de acordo com as entregas dos medicamentos, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

CLÁUSULA 6 – GARANTIAS

6.1. Cabe à contratada responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos produtos fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.

6.2. A contratada fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo contratado.

6.3. Caso a contratada deixe de fornecer os produtos contratados, por razões que ela der causa, fica a contratante no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 7 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

7.2. O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a manutenção do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

7.3. Somente haverá manutenção de valor quando o aumento/diminuição for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

7.4. Observar-se-á para concessão de reequilíbrio ou revisão o disposto na lei nº 8666/93.

7.5. Considerar-se-á o preço divulgado pela tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA - PREÇO FÁBRICA (PF) E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), conforme o caso, com alíquota ICMS do estado de São Paulo, para concessão de reequilíbrio ou revisão.

7.6. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

CLÁUSULA 8 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato, sendo que a multa prevista neste subitem será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração Municipal, a aplicação das demais sanções;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novais, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula;
- g) Sem prejuízo as demais sanções previstas.

8.4. Do Contratado que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

8.5. As sanções estabelecidas neste EDITAL serão de competência exclusiva do Prefeito



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.6. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. As multas referidas neste EDITAL poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. A contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

9.2. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

10.2. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas e outra para o livro de contratos desta prefeitura.

Local e data.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2021; PROCESSO LICITAÇÃO Nº ---/20--, PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: ---
-----, CNPJ nº --.---.---/-----; Objeto: Aquisição de Medicamentos, Genéricos ou de
Referência (Éticos) ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA
e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega
parcelada, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo
com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: --/--/20-- à --
/--/20--; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 2. do referido contrato. Data da
assinatura: --/--/20--. Prefeitura Municipal de Novais/SP, -- de -----de 20--. -----
(nome) – Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº ---/20--

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Genéricos ou de Referência (Éticos) ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----
CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- à --/--/20--

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Genéricos ou de Referência (Éticos) ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ --.---,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data.

------(nome)
Prefeito(a) Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº --/20--

Processo Licitatório nº 043/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2021

Objeto: Aquisição de Medicamentos, Genéricos ou de Referência (Éticos) ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratada: -----

CNPJ: --.---.---/----- I.E.: ---.---.---.---

Endereço: -----

Telefone: (--) ---- - ----

E-mail: ----- Site: -----

Responsável: -----

CPF: ---.---.--- -- RG: --.---.--- --

Endereço: -----

Telefone: (--) ---- - ----

E-mail: -----

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº --/20--, referente ao processo licitatório nº 043/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021, que tem como objeto a Aquisição de Medicamentos, Genéricos ou de Referência (Éticos) ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverão ocorrer todas as notificações, citações e intimações referente à eventual gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao eventual contrato, serão publicados na imprensa Oficial do Estado de São Paulo, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

Local e data